

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 6/2007**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação para contratação de seguro total para veículos do TST, cujo objeto foi adjudicado à empresa Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A, no valor negociado de R\$22.870,00.

(SIDECA - 22/02/2007) 080001-00001-2007NE000037

**PREGÃO Nº 8/2007**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação para aquisição de software para digitalização de áudio e vídeo, cujo objeto foi adjudicado à empresa Hora H Treinamento e Informática Ltda, com valor negociado de R\$48.200,00.

(SIDECA - 22/02/2007) 080001-00001-2007NE000037

**PREGÃO Nº 12/2007**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação para aquisição de transceptores portáteis e acessórios, cujo objeto foi adjudicado à empresa Radioscan Telecom Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda - EPP, no valor de R\$31.600,00.

(SIDECA - 22/02/2007) 080001-00001-2007NE000037

**PREGÃO Nº 27/2007**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação para registro de preços para eventual fornecimento de grameador elétrico, sendo adjudicado à empresa Market Comercial Ltda, no valor unitário de R\$2.226,00, quantidade registrada para 09 unidades.

(SIDECA - 22/02/2007) 080001-00001-2007NE000037

**PREGÃO Nº 28/2007**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de roupas com sujidades de uso na área de atendimento ambulatorial e emergencial no SRM para o exercício de 2007, cujo objeto foi adjudicado à empresa Esterilav Esterelização de Materiais Hospitalares Ltda, no valor de R\$18.984,00.

(SIDECA - 22/02/2007) 080001-00001-2007NE000037

**PREGÃO Nº 178/2006**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação para registro de preços para eventual fornecimento de pen drives, sendo adjudicado à empresa SOS Informática Ltda - ME, no valor unitário de R\$91,00, quantidade registrada para 1000 unidades.

FABIANO DE ANDRADE LIMA  
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos

(SIDECA - 22/02/2007) 080001-00001-2007NE000037

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Antônio José Teixeira de Carvalho, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III,

do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Tarcísio Alberto Giboski, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Regional. ESPÉCIE: sexto termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Roberto Freitas Pessoa, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Maria de Lourdes de Araújo Cabral de Melo, Juíza Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: José Edílson Eliziário Bentes, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Wanda Santi Cardoso da Silva, Juíza Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Regional. ESPÉCIE: sexto termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Flávia Simões Falcão, Juíza Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Jorge Luiz Volpato, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Juíza Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo,



do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Carlos Augusto Gomes Lôbo, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Luiz Carlos de Araújo, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Cláudio Armando Couce de Menezes, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Elvécio Moura dos Santos, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: João Leite de Arruda Alencar, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Suzane Faillace Lacerda Castelo Branco, Juíza Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Eridson João Fernandez Medeiros, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Arnaldo Boson Paes, Juiz Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Regional. ESPÉCIE: sexto termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Juíza Presidente.

Processo TST n.º 96.647/2004-0. PARTES: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Regional. ESPÉCIE: sétimo termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica. OBJETO: transferência dos produtos constantes do Anexo, do TST para o Regional, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre as Partes. OBRIGAÇÕES: cabem ao TST e ao Regional as obrigações especificadas na cláusula segunda do termo aditivo. ASSINATURA: 1/2/2007. Pelo TST: Ronaldo José Lopes Leal, Ministro Presidente. Pelo Regional: Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Juiz Presidente.